



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.674 DE 16 DE MARÇO DE 2009.

DISPÕE SOBRE APOIO LOGÍSTICO À ASSOCIAÇÃO DOS ROMEIROS DE PORTO FELIZ, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 23/2009 Processo 890/1/2009 – P. M. P. F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder para a Associação dos Romeiros de Porto Feliz, no período de 20 a 22 de março de 2.009, a título de apoio logístico para a romaria Porto Feliz/Pirapora:

- I – um caminhão gaiola grande para transporte de animais a ser fretado pela importância de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);
- II – um caminhão gaiola $\frac{3}{4}$, de propriedade do Município, para transporte de animais e emergência;
- III – um caminhão carroçaria aberta, de propriedade do Município, para transporte de charretes;
- IV – um caminhão pipa, de propriedade do Município, para o transporte de água;
- V – uma ambulância de propriedade do Município;
- VI – uma camioneta, de propriedade do Município, para transporte do andor;
- VII – uma perua Kombi, de propriedade do Município, para transporte de alimentação.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.520,00 (hum mil, quinhentos e vinte reais), à empresa Wagner Aparecido Tomaz da Silva - Porto Feliz - ME, pelo serviço de segurança dos romeiros.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) à Associação dos Romeiros de Indaiatuba, a título de locação do pouso aos romeiros na cidade de Cabreúva.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE MARÇO DE 2009.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 16 DE MARÇO DE 2009.

AGUINALDO LEITE
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO